



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO
A O CONTRATO Nº
0816/DETRAN/PGE/2023
QUE CELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DE
RONDÔNIA –
DETRAN/RO UM LADO
E DO OUTRO, BRAGA
& TEIXEIRA
LTDA, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICAM.**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. **Sandro Ricardo Rocha dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ***.630.***-09, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: BRAGA & TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.554.206/0001-02, localizada na Rua Afonso Pena, nº 1061, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76.804-403, neste ato representada pela Sra. **Maria das Graças Braga Teixeira**, brasileira, inscrita no CPF sob nº ***.823.***-00.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em proceder com prorrogação do Contrato nº 0816/DETRAN/PGE/2023, conforme a justificativa (0051380605), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0010.054979/2024-01, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Prorrogação do Contrato

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 12/09/2024 até 12/09/2025.

Cláusula Segunda - Rescisão Antecipada

Fica estabelecido que o Contratante poderá rescindir antecipadamente o presente contrato, desde que notifique a Contratada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, caso se concretize a celebração de nova contratação para o mesmo objeto. Durante esse período de aviso prévio, ambas as partes deverão cumprir todas as obrigações contratuais estabelecidas até a data efetiva da rescisão.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, c/c a LCE n. 1.000/2018 segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Sandro Ricardo Rocha dos Santos - Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – Detran/RO

Maria das Graças Braga Teixeira - Braga & Teixeira LTDA

VISTO:

** Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, como forma de atestar a observância das minutas padronizadas pela PGE/RO, e segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.*



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Braga Teixeira**, **Usuário Externo**, em 19/08/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos**, **Diretor(a) Geral**, em 19/08/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 20/08/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051924255** e o código CRC **15B935A7**.